



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*APPROVADA*  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
09/09/2003  
SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 08 de setembro de 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 09/09/2003.

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 063, desta data, com Indicação do Nobre Vereador Juventino Vieira Dias, que tem por objetivo dar denominação a Estrada popularmente conhecida como estrada do Porto no Bairro do Paiol Pequeno, como “ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA GONÇALVES”, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional e muito bem quista no Bairro do Paiol Pequeno por tudo que realizava no bairro, merecendo portanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Fábio Bello de Oliveira*  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Prestado em 09/09/2003  
Prestado em 09 de 2003  
Prestado em 09 de 2003  
Recebido por

Secretaria Administrativa  
09/09/2003  
Recebido 09/09/2003  
84741



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

303/2003

03

**PROJETO DE LEI N° 063**  
**DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.**

**“Dispõe sobre denominação da Estrada  
no Bairro Paiol Pequeno.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito  
da Estância Turística de Ibiúna, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de  
Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como  
**“ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA GONÇALVES”**, a Estrada  
popularmente conhecida como estrada do Porto, que tem seu inicio nas  
proximidades do Residencial Jemima e vai até a Rodovia Prefeito Quintino de  
Lima, próximo a Olaria, numa extensão de aproximadamente 2.600 (dois mil e  
seiscentos) metros, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO  
MÊS DE SETEMBRO DE 2003.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



Juventino  
Vieira Dias

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. –

Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## HISTÓRICO

**FRANCISCO VIEIRA GONÇALVES (CHICO VIEIRA)  
FILHO DE: BENEDITO VIEIRA GONÇALVES E  
ROSALINA DIAS VIEIRA**

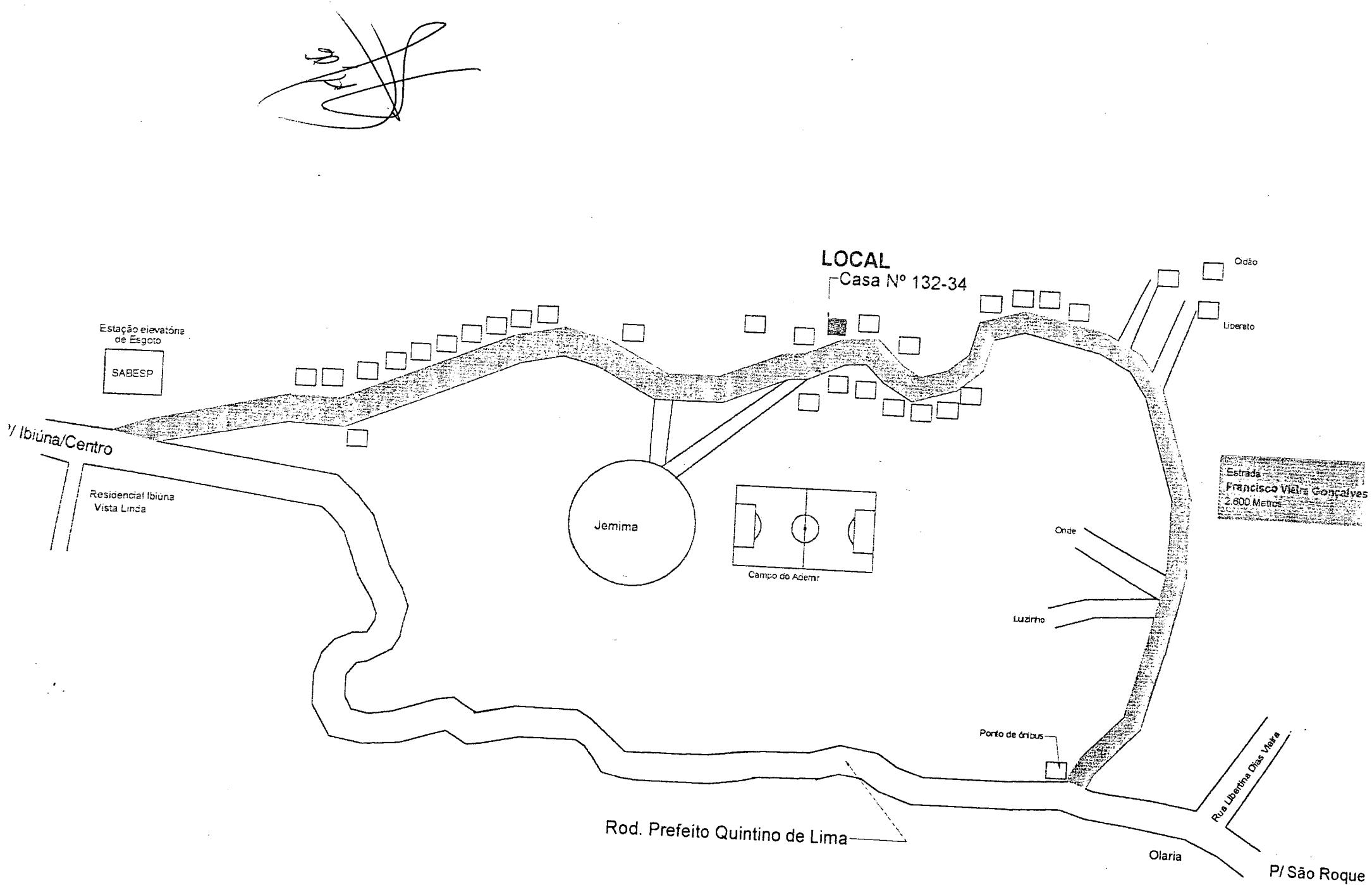
Nascido em 28 de Fevereiro de 1913  
Falecido em 05 de Abril de 1995

Morador do Bairro do pão de Queijo a mais de 65 anos, em sua propriedade localizada na estrada Municipal (estrada do Porto).

Pessoa de bastante popularidade no Bairro, pois era um grande desportista, e um lavrador empregador de dezenas de pessoas do Bairro, além de pescador, pedreiro e carpinteiro de grande prestígio, sempre dedicava parte de seu tempo com o bem estar dos moradores, organizando mutirões para cuidar da conservação da estrada, para construção de casas de barro, plantação de roças e como ajuda mútua entre os moradores do Bairro.

Enfim, o Senhor Francisco Vieira Gonçalves sempre foi uma pessoa que sempre se dedicava ao bem estar da população do bairro do Pão de Queijo e com a conservação e desenvolvimento do Bairro.





## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 302/2003 que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 303/2003 que "Dispõe sobre denominação da Estrada no Bairro Paiol Pequeno.";

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que o município possa criar o Conselho Municipal do Idoso;

Considerando que a denominação proposta a Estrada Municipal localizada no Bairro Paiol Pequeno é de saudoso morador de nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da criação do Conselho do Idoso e a denominação de estrada em bairro de nosso município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 302 e 303/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09  
DE SETEMBRO DE 2003.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09  
DE SETEMBRO DE 2003.

8  
Fortunato Caldeira  
Ribeiro  
Paulo  
magalhaes  
Joaquim  
Bento  
Valdeci Sivali  
R. - Neri  
Gonçalves



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 303/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 303/2003 que “Dispõe sobre denominação da Estrada no Bairro Paiol Pequeno”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar via pública localizada no Bairro Paiol Pequeno, popularmente conhecida como Estrada do Porto, homenageando o Sr. Francisco Vieira Gonçalves, de família tradicional do bairro, muito querido e estimado por todos, pelos serviços prestados a comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma estrada pública, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09

DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES

PRIVADAS

segue fls. 02



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 303/2003 - fls. 02

  
PAULO DIAS DE MORAES  
VICE - PRESIDENTE

  
ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 283/2003

"Dispõe sobre denominação da Estrada no Bairro Paiol Pequeno".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica denominada como "ESTRADA

**MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA GONÇALVES**", a Estrada popularmente conhecida como estrada do Porto, que tem seu início nas proximidades do Residencial Jemima e vai até a Rodovia Prefeito Quintino de Lima, próximo a Olaria, numa extensão de aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) metros, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE  
SETEMBRO DE 2003.**

  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

  
**PAULO KENJI SASAKI  
1º VICE-PRESIDENTE**

  
**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
2º VICE-PRESIDENTE**

  
**SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO**

  
**VALDECIR FRIOLI  
2º SECRETÁRIO**

  
Fabio Bello de Oliveira  
10



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: [cmbiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmbiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 429/2003

Ibiúna, 10 de setembro de 2003

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 283/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 063, nesta Casa tramitou com o nº. 303/2003, que “Dispõe sobre denominação da Estrada no Bairro do Paiol Pequeno.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

*Recebe 10/09/03  
mme*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]* 12

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 303/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de setembro de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 303/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 303/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 283/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 429/2003, da presente data.  
Ibiúna, 10 de setembro de 2003.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo